

da comissão na qualidade de membro titular, em substituição (Port. Nº 1.069/2025-CCG, de 30/04/2025, DOE 36.214 de 05/05/2025) à Sra. Rise Fonseca de Lima.

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Atualizar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/PCEPA com a finalidade de orientar e coordenar o processo de análise, avaliação e seleção dos conjuntos documentais arquivísticos no âmbito da Polícia Científica do Pará.

Art.2º Compete à CPAD/PCEPA:

I – Promover a divulgação e orientação a aplicação do Código de Classificação de Documentos (CCD) e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) relativos às atividades-meio aprovados pelo Arquivo Nacional e Arquivo Público do Estado do Pará;

II – Elaborar e divulgar o Código de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivos relativos às atividades-fim da Polícia Científica do Pará, bem como promover sua atualização, quando necessário, revendo descritores, prazos de guarda e destinação final, encaminhando-os para aprovação do Arquivo Público do Estado do Pará;

III – Elaborar, excepcionalmente, Código de Destinação de Documentos (CDD), quando os conjuntos documentais não constarem no CCD e na TTDD relativo às atividades-meio e/ou quando da inexistência de CCD e de TTDD relativos às atividades-fim, conforme orientação do Arquivo Público do Estado do Pará;

IV – Aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito da PCEPA, conforme legislação e normas em vigor;

V – Analisar, aprovar e encaminhar para o titular da Polícia Científica do Pará, as listagens de Eliminação de Documentos produzidas em seus âmbito de atuação;

VI – Analisar e aprovar os editais de ciência de eliminação de documentos e os termos de eliminação de documentos;

VII – Orientar a formação de Grupos(s) de Trabalho – GT(s) na(s) unidade(s) organizacional(ais) do órgão ou entidade, responsável(eis) pela análise, avaliação e seleção dos conjuntos de documentos produzidos e acumulados pela Polícia Científica do Pará – PCEPA, em conformidade com os instrumentos técnicos de gestão aprovados pelo Arquivo Público do Estado do Pará.

VIII – Articular-se com as demais unidades organizacionais do órgão ou entidade;

IX – Emitir normas e diretrizes inerentes às atividades sob sua responsabilidade.

Art.3º A CPAD/PCEPA será constituída pelos seguintes membros (titulares e suplentes):

I – Bibliotecária, Dilma Duarte Teixeira, que a presidirá;

II – Servidores representantes das unidades organizacionais da Polícia Científica do Pará:

- Procurador Autárquico - Fábio de Oliveira Moura;
- Coordenação de Administração – Karen Lorena Cruz da Silva Cavalcante;
- Diretoria do Instituto de Medicina e Odontologia Legal “Renato Chaves” – Hinton Barros Cardoso Júnior.
- Diretoria do Instituto de Criminalística “Iran Bezerra” – Isabella Nazaré dos Santos Barretto.
- Diretoria Administrativa Financeira – Edvaldo Rodrigues de Castro.

- Gerência de Informática - Eurico Oliveira da Rocha

III – Servidores temporários da Polícia Científica do Pará com formação na área de arquivologia.

- Adriel Pinto de Souza;
- Geovanna Figueiredo dos Santos;
- Nadiane Carla de Oliveira Silva;
- Ruan Denner Gomes de Castro.

IV – Servidores com formação na área de história, ciências sociais ou sociologia e/ou que atuem no campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da avaliação;

- 1º O exercício dos membros da CPAD será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.
- 2º Os membros indicados nos incisos I a III integrarão a CPAD e a SCAD como membros efetivos.
- 3º Caso a PCEPA não possua servidores com formação no campo de conhecimento, conforme apontado nos incisos III e IV, os membros poderão ser de outras instituições, públicas, ou privadas.
- 4º Os membros indicados no inciso IV atuarão como convidados e não terão direito a voto.

- 5º Será substituído o membro da CPAD que faltar a três reuniões, consecutivas ou não, com ou sem justificativa.

- 6º A CPAD se reunirá em caráter ordinário, no mínimo semestralmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu presidente ou por solicitação de um terço dos membros.

- 7º O quórum da reunião da CPAD é de maioria absoluta de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples. Além do voto ordinário, o presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documento terá voto de qualidade em caso de empate.

- 8º A participação na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 4º Para auxiliar os trabalhos da CPAD/PCEPA, poderão ser instituídos, formalmente:

I- Grupo(s) de Trabalho (GT) na(s) unidades(s) organizacional(ais) da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

II – Subcomissões de Avaliação de Documentos (SCADs) nas respectivas unidades descentralizadas.

Parágrafo único: As SCADs serão subordinadas tecnicamente à CPAD/PCEPA e serão instituídas por ato dos titulares das respectivas unidades descentralizadas.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

Protocolo: 1225618

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 89/2025- CGD/PAD/DIVERSAS, Belém, 14 de julho de 2025.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que confere a Diretora-Geral, atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.

CONSIDERANDO a delegação de competência de que dispõe a PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, publicada no DOE nº 33400, em 22 de junho de 2017.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 2023/1069601, instaurado pela PORTARIA Nº 02/2025 – CGD/PAD, publicada no DOE 36.102, em 17/01/2025, para apurar irregularidades em face de servidores desta Autarquia.

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Processante e os fundamentos jurídicos apresentados no Parecer Correicional nº 27/2025 – CORREGEDORIA GERAL.

R E S O L V E:

I – ACATAR o Relatório da Comissão Processante e o Parecer Correicional nº 27/2025 – CORREGEDORIA GERAL.

II – APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 15 (quinze) dias, em face dos servidores A.O.S., matrícula 593771/2, e L.M.S., matrícula 55590082/1, com fulcro nos art. 177, VI, combinado com o art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/94, em vista do apurado e do arcabouço probatório existente nos autos.

III – DETERMINAR o encaminhamento de expediente ao Setor Operacional para que se manifeste sobre o desbloqueio de veículo e sua atual situação.

IV – À Secretaria da Corregedoria Geral do DETRAN e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HELENO MASCARENHAS D'OLIVEIRA

CORREGEDOR CHEFE - DETRAN/PA

PORTARIA Nº 50/2025-CCG

Protocolo: 1225899

PORTARIA Nº 2704/2025 – CCEP/DG/DETRAN. de 24 de Julho de 2025.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 969 - CONTRAN, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrados no território nacional;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa 3V PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 60.572.710/0001-18, junto a esta Autarquia;

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante à apresentação da documentação necessária, conforme Anexo III da Resolução nº 969 - CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR da Empresa 3V PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 60.572.710/0001-18, Nome Fantasia 3V PLACAS AUTOMOTIVAS, situada na ROD BR 316, Nº 5610D, GALPÃO - Bairro: DECOUVILLE, CEP: 67.214-005, no município de MARITUBA/PA, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV.

Art. 2º O credenciamento, a que se refere o Art. 1º, terá validade de 05 (cinco) anos a contar da data da publicação desta PORTARIA no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

DIRETORA GERAL

Protocolo: 1225834

PORTARIA Nº 96/2025 – CGD/SINDICÂNCIA/DIVERSAS Belém, 23 de julho de 2025.

O Corregedor Chefe em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 07/2025-Comissão de Sind. Investigativa, de 23.07.25, subscrito pela Presidente da Comissão Rita de Cássia Varella Pinheiro, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de recondução para a conclusão do Processo de Sindicância Investigativa nº 2023/1335903.

R E S O L V E:

I - RECONDUZIR a Comissão composta pelas servidoras, RITA DE CÁSSIA VARELA PINHEIRO, Auxiliar de Trânsito e LUCILEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO, Auxiliar Operacional de Trânsito, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade e a devida conclusão dos trabalhos iniciados pela Comissão Sindicante, instituída pela PORTARIA Nº 10/2025- CGD/